

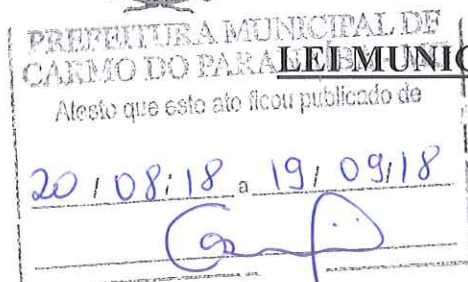


# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



## LEI MUNICIPAL Nº 2.494, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme abaixo demonstrado:

|                   |                                                                                        |                   |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 0407              | Fundo Municipal de Saúde                                                               |                   |
| 103021002         | Atenção Especializada                                                                  |                   |
| 20189             | Ações Especializadas de Saúde                                                          |                   |
| 335043            | Subvenções Sociais                                                                     |                   |
| 02 0049 0049 0049 | Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl. Amb e Hospitalar | 120.000,00        |
| 02 0049 0507 0507 | Incremento Temporário do Comp. de Custeio MAC - EM. 3186005 - APAE                     | 70.000,00         |
| 02 0055 0524 0524 | Reforço Custeio Ações Saúde Termo de Compromisso 156/5963 SES/MG                       | 50.000,00         |
| 02 0055 0523 0523 | Reforço Custeio Ações Saúde Termo de Compromisso 156/6013 SES/MG                       | 290.000,00        |
|                   |                                                                                        | <b>530.000,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por Superávit são os provenientes dos superávits financeiros apurados no balanço patrimonial de 2017, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível nas contas correntes nºs 624.012-1- CEF, no valor de R\$ 190.000,00, 26.329-X - CEF, no valor de R\$ 290.000,00 e 26.304-4 - CEF, no valor de R\$ 50.000,00.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de agosto de 2018.

  
**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito Municipal

